



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 28 - Nº. 33

03 de agosto de 2018

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP

Universidade Federal de Ouro Preto

Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 226/2007, a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

## Índice

Atos da Reitoria	Página 01
Atos da Pró-Reitoria de Administração - PROAD	Página 02
Atos da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP	Página 04
Atos Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD	Página 04
Atos da Escola de Minas - EM	Página 05
Atos do Colegiado de Curso de Música - COMUS	Página 05
Atos do Centro de Educação Aberta e a Distância - CEAD	Página 07
<b>Total de Páginas:</b>	<b>07</b>

### Transparência Pública

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na *Internet*. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).

[www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br)



### Acesso à Informação

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

<http://www.ufop.br/acessoainformacao>

## Atos da Reitoria

### PORTARIA REITORIA Nº 421, DE 23 DE JULHO DE 2018

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, Considerando o Processo UFOP Nº 23109.003620/2018-25, RESOLVE: Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária ao servidor JOAQUIM DE PAULA MOREIRA, matrícula SIAPE nº. 0.418.188, código de vaga nº. 327857, ocupante do cargo de Pedreiro, Classe B, Nível de Capacitação 04, Padrão de Vencimento 16 do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Prof.ª Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da UFOP.

### PORTARIA REITORIA Nº 422, DE 23 DE JULHO DE 2018

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, Considerando o Processo UFOP Nº 23109.003748/2018-99, RESOLVE: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária ao servidor JOSE FRANCISCO DA CUNHA, matrícula SIAPE nº. 0.418.176, código de vaga nº. 327846, ocupante do cargo de Operador de Máquinas de Construção Civil, Classe C, Nível de Capacitação 01, Padrão de Vencimento 16 do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Prof.ª Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da UFOP.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

**Ano 28 - Nº. 33****03 de agosto de 2018**

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)

**UFOP**Universidade Federal  
de Ouro Preto

## PORTARIA REITORIA Nº 425, DE 23 DE JULHO DE 2018

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, Considerando o Processo UFOP Nº 23109.003764/2018-81, RESOLVE: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária à servidora CINIRA LEONARDO SWERTS ESTEVES, matrícula SIAPE nº 0.418.122, código de vaga nº 327807, ocupante do cargo de Odontólogo, Classe E, Nível de Capacitação 04, Padrão de Vencimento 16 do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Prof.ª Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº 426, DE 23 DE JULHO DE 2018

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, Considerando o Processo UFOP Nº 23109.003778/2018-03, RESOLVE: Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária à servidora MARIA CRISTINA DE MATOS CASTILHO, matrícula SIAPE nº. 0.418.732, código de vaga nº. 328318, ocupante do cargo de Odontólogo, Classe E, Nível de Capacitação 04, Padrão de Vencimento 16 do quadro de pessoal permanente desta Instituição, com proventos integrais, com fundamento no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor. Prof.ª Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da UFOP.

## PORTARIA REITORIA Nº 2039, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo decreto de 08 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 09 de fevereiro de 2017, considerando o Memorando de Substituição PROPP/REITORIA-UFOP Nº 2233/2018, RESOLVE: Designar a servidora PROF.ª VANESSA CARLA FURTADO MOSQUEIRA, matrícula SIAPE nº 0.419.033, para substituir o servidor PROF. SÉRGIO FRANCISCO DE AQUINO, matrícula SIAPE nº 1.518.650, Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 23 de julho a 06 de agosto de 2018, percebendo a gratificação correspondente a CD-02. Prof.ª Cláudia Aparecida Marlière de Lima, Reitora da UFOP.

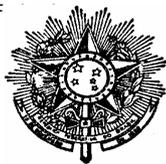
## Atos da Pró-Reitoria de Administração - PROAD

### PORTARIA PROAD Nº 480, DE 30 DE JULHO DE 2018.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno nº 0241/2016-11; R e s o l v e: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir de 29/07/2018, ao servidor LEANDRO CORREA PAES LEME, matrícula SIAPE Nº 2.242.065, ocupante do cargo PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Gislane Santana, Pró-Reitora de Administração.

### PORTARIA PROAD Nº 481, DE 30 DE JULHO DE 2018.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno nº 0227/2016-18; R e s o l v e: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir de 29/07/2018, ao servidor VINÍCIUS SOARES DOS REIS, matrícula SIAPE Nº 1.927.938, ocupante do cargo PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Gislane Santana, Pró-Reitora de Administração.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 28 - Nº. 33

03 de agosto de 2018

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP

Universidade Federal  
de Ouro Preto

PORTARIA PROAD Nº 482, DE 30 DE JULHO DE 2018.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/94, R e s o l v e: Art. 1º Retificar a Portaria PROAD nº 479, de 27/07/2018, onde se lê:

WANESSA DEBORTOLI DE MIRANDA	DENCS	11/09/2018
------------------------------	-------	------------

leia-se:

WANESSA DEBORTOLI DE MIRANDA	DENCS	10/08/2018
------------------------------	-------	------------

Onde se lê:

SIRNLARA DONATO ASSUNÇÃO ALVES WANDERKOLK	DELET	27/07/2018
---	-------	------------

Leia-se:

SIRNLARA DONATO ASSUNÇÃO ALVES WANDERKOLK	DELET	04/01/2019
---	-------	------------

Art. 2º Incluir as prorrogações dos contratos dos professores substitutos relacionados no Anexo desta Portaria até as datas ali estipuladas. Art. 3º Determinar que a CGP adote as providências necessárias à aplicação desta Portaria. Gislaine Santana, Pró-Reitora de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 483, DE 30 DE JULHO DE 2018.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno nº 0230/2016-31; R e s o l v e: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir de 30/07/2018, ao servidor RONAN SILVA FERREIRA, matrícula SIAPE Nº 1.857.341, ocupante do cargo PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Gislaine Santana, Pró-Reitora de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 485, DE 30 DE JULHO DE 2018.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno nº 0249/2016-88; R e s o l v e: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir de 29/07/2018, ao servidor FRANCISCO RICARDO ABRANTES COUY BARACHO, matrícula SIAPE Nº 2.243.231, ocupante do cargo PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Gislaine Santana, Pró-Reitora de Administração.

PORTARIA PROAD Nº 486, DE 30 DE JULHO DE 2018.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 0540, de 05 de agosto de 1994, considerando o inteiro teor do processo interno nº 0255/2016-35; R e s o l v e: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir de 30/07/2018, ao servidor DIEGO DA SILVA BARROS, matrícula SIAPE Nº 2.247.802, ocupante do cargo PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, conforme determina o Art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, publicada no DOU em 05/06/98. Gislaine Santana, Pró-Reitora de Administração.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 28 - Nº. 33

03 de agosto de 2018

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP

Universidade Federal  
de Ouro Preto

## PORTARIA PROAD Nº 488, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando o processo administrativo 7249/2009-0 e a necessidade de retificar o registro funcional do servidor, R e s o l v e: Remover, a pedido, a partir de 06 de agosto de 2018, Marco Túlio da Silva Gomes matrícula SIAPE Nº. 1.612.201, ocupante do cargo de Assistente em Administração, da Pro-Reitoria de Graduação – PROGRAD para a Área de Desenvolvimento de Pessoal – ADP. Gislaine Santana, Pró-Reitora de Administração.

## PORTARIA PROAD Nº 490, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando o processo administrativo 005285/2017-19 e a necessidade de retificar o registro funcional do servidor, R e s o l v e: Remover, a pedido, a partir de 02 de agosto de 2018, Pedro Tomaz, matrícula SIAPE Nº. 0.418.328, ocupante do cargo de Cozinheiro, do Departamento de Alimentos para a Coordenadoria de Logística e Segurança. Gislaine Santana, Pró-Reitora de Administração.

## PORTARIA PROAD Nº 491, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando o processo administrativo 0321/2017-58 e a necessidade de retificar o registro funcional do servidor, R e s o l v e: Alterar a lotação de Anderson Schmidt de Oliveira, matrícula SIAPE Nº. 2.350.463, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Departamento de Direito para a Escola de Direito, Turismo e Museologia. Gislaine Santana, Pró-Reitora de Administração.

## PORTARIA PROAD Nº 494, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria no 540, de 05/08/94, R e s o l v e: Art. 1º Retificar a Portaria PROAD nº 479, de 27/07/2018, retificada pela Portaria PROAD nº 482, de 30 de julho de 2018, excluindo:

JOZELMA DE OLIVEIRA RAMOS	DELET	04/01/2019
---------------------------	-------	------------

Art. 2º Determinar que a CGP adote as providências necessárias à aplicação desta Portaria. Gislaine Santana, Pró-Reitora de Administração.

## Atos da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP

### PORTARIA CGP Nº 712, DE 27 DE JULHO DE 2018.

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: O art. 41 da Lei 12.772/12, O processo interno nº 3850/2018-94, RESOLVE: Conceder a Dorina Isabel Gomes Natal, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3.057.580, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 01, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 23/07/2018, no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento). José da Silva Gomes, Coordenador de Gestão de Pessoas.

### PORTARIA CGP Nº 713, DE 27 DE JULHO DE 2018.

O Coordenador de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: O art. 41 da Lei 12.772/12, O processo interno nº 3849/2018-60, RESOLVE: Conceder a Hamilton Tonidandel Júnior, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3.057.584, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 01, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 26/07/2018, no percentual de 20% (vinte por cento). José da Silva Gomes, Coordenador de Gestão de Pessoas.



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 28 - Nº. 33

03 de agosto de 2018

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP

Universidade Federal  
de Ouro Preto

## Atos da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

PORTARIA PROGRAD Nº 57, de 01 de agosto de 2018

Aprova Alteração Curricular para o Curso de Filosofia, Grau Bacharelado em Filosofia. O Pró-Reitor de Graduação em exercício da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CEPE Nº 4.076, CONSIDERANDO: a solicitação do Colegiado do Curso de Filosofia; que as alterações propostas representam ajustes curriculares; que está mantida a integridade do Projeto Pedagógico do Curso; que não há aumento de encargos didáticos com ampliação do número de servidores sejam técnicos ou docentes; que não há aumento de gastos com ampliação de espaços físicos e de gastos de custeio do curso; RESOLVE: Art. 1º Excluir os pré-requisitos das disciplinas eletivas: Seminário de Ensino Filosófico II (FIL492); Seminário de Ensino Filosófico III (FIL493); Seminário de Ensino Filosófico IV (FIL494), Seminário de Ensino Filosófico V (FIL673) e Seminário de Ensino Filosófico VI (FIL496). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2018. Adilson Pereira dos Santos, Pró-Reitor de Graduação em exercício.

## Atos da Escola de Minas - EM

PORTARIA ESCOLA DE MINAS Nº 021/2018 De 27 de julho de 2018

O Diretor da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução CUNI nº 1.008, de 30 de junho de 2009, alterada pelas Resoluções CUNI 1.596, de 25 de fevereiro de 2014, 1008, de 30 de junho de 2009, e 1800, de 22 de março de 2016, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a servidora Daniela de Oliveira Pereira, SIAPE: 1.616.232, lotada no Museu de Ciência e Técnica, para desempenhar a função de Coordenadora do Arquivo Permanente da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. HERNANI MOTA DE LIMA, Diretor em exercício.

## Atos do Colegiado de Curso de Música - COMUS

RESOLUÇÃO COMUS Nº 003 de julho de 2018.

O COMUS - Colegiado de Curso de Música do Departamento de Música, da Universidade Federal de Ouro Preto, de acordo com a Resolução nº 2, de 1º de Julho de 2015 do Ministério da Educação, Conselho Nacional da Educação, Conselho Pleno que define as diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para formação continuada, no uso de suas atribuições legais, resolve: Art. 1º - Estabelecer as normas relativas 405 (quatrocentas e cinco) horas dedicadas ao estágio supervisionado, na área de formação e atuação na educação básica e outros espaços de atuação profissional, conforme parágrafo 1º, inciso II, do artigo 13, da Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015. I - O estágio curricular supervisionado é componente obrigatório da organização curricular do curso de Música, sendo uma atividade específica intrinsecamente articulada com a prática e com as demais atividades de trabalho acadêmico. 01 - DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO: Art. 2º. Considera-se estágio supervisionado as atividades de aprendizagem sob orientação de um dos professores integrantes da equipe de estágio, que observem: I - Interação sistemática entre os sistemas, instituições de educação superior e as instituições de educação básica ou outras instituições de ensino de música, desenvolvendo projetos compartilhados; II - Conhecimento, avaliação, criação e uso de textos, materiais didáticos, procedimentos e processos de ensino e aprendizagem que contemplem a diversidade social e cultural da sociedade brasileira; III - Observação, análise, planejamento, desenvolvimento e avaliação de processos educativos e de experiências educacionais em instituições educativas; Art. 3º. O estágio curricular deverá ter duração mínima de quatrocentos e cinquenta horas, distribuídas em seis semestres, a partir do quarto período do curso, com a seguinte carga horária: § 1º. Os períodos 4º, 5º e 6º terão, cada um, carga horária de 60 horas, sendo 30 horas presenciais com o professor orientador, e 30 horas de trabalho de campo. § 2º. Os períodos 7º, 8º e 9º terão, cada um, carga horária de 75 horas, sendo 30 horas presenciais com o professor orientador, e 45 horas de trabalho de campo. Art. 4º. Ao final de cada período, o aluno deverá apresentar o Relatório de Estágio contendo reflexões sobre a construção da profissionalidade docente, explicitando gestos, conhecimentos,



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 28 - Nº. 33

03 de agosto de 2018

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP

Universidade Federal  
de Ouro Preto

atitudes e concepções desenvolvidas ao longo do processo formativo. A documentação exigida pela UFOP deve ser devidamente assinada e anexada ao relatório de estágio. §1º. No nono período de estágio, o aluno deverá fazer defesa pública do Relatório Final, contendo reflexões do processo de construção da primeira profissionalidade ao longo dos seis períodos de estágio. A banca examinadora será definida pela equipe de estágio.02 – DO CAMPO DE ESTÁGIO: Art.5º - Os estágios deverão ser desenvolvidos em espaços escolares - escolas públicas e privadas de educação básica, escolas específicas de música, e não escolares – bandas, empresas, igrejas, orfanatos, educandários, ONGs, projetos da UFOP.I - Para integralização desse componente curricular, o aluno deverá comprovar no mínimo 405 horas de atividades. Sendo, 225 horas desenvolvidas em espaços escolares e obrigatoriamente, 75 horas em escolas públicas municipais e/ou estaduais. As 180 horas restantes serão desenvolvidas em espaços não-escolares de ensino de música, conveniados com o curso de Música da UFOP.II - Aulas particulares de instrumento ou de quaisquer outros conteúdos musicais não serão consideradas como estágio.03 – DO PROFESSOR ORIENTADOR: Art. 6º. O professor orientador deve ser necessariamente do Curso de Música, em exercício, efetivo ou substituto.Art. 7º. Serão atribuições dos professores orientadores:I - Estabelecer horário de orientação; II - Disponibilizar materiais para discussão (textos, vídeos, CDs, DVDs, entre outros); III - Acompanhar as atividades de estágio dos alunos; IV - Orientar a elaboração do diário de campo e do relatório semestral;V - Controlar a frequência do aluno e verificar a comprovação das horas estagiadas pelos alunos.VI - Organizar apresentações públicas dos trabalhos finais dos alunos com bancas examinadoras.04 – DO COORDENADOR DO ESTÁGIO: Art. 8º. A equipe de estágio será composta por todos os professores orientadores. A coordenação do estágio será atribuída a um professor responsável, designados pelo COMUS no início de cada semestre letivo.Art. 9º. São deveres do coordenador do estágio. I. Reunir-se, mensalmente, com os professores orientadores, para programar e refletir sobre o semestre letivo. II. Disponibilizar aos alunos e professores os materiais a serem utilizados no estágio ao longo do semestre. III. Avaliar os planos de cursos de cada semestre e organizar a Planilha de Carga Horária das aulas e das atividades não presenciais a serem completadas pelos alunos. IV. Reunir-se com os responsáveis das instituições conveniadas e estabelecer um entrosamento entre o Setor de Estágio e os profissionais que recebem os estagiários e cuidar dos procedimentos regulamentares para a realização do estágio. V. Organizar as fichas de acompanhamento individual de formação prática dos alunos em todos os semestres. VI. Organizar os grupos de estágio e encaminhar as Instituições conveniadas as cartas de apresentação, devidamente assinada pelo professor orientador e pelo professor coordenador. VIII. Coordenar as apresentações públicas, com bancas examinadoras, para apresentação dos Relatórios Finais dos alunos.05 - DO ESTAGIÁRIO: Art. 10º. O estagiário deverá entregar à Coordenadoria do Estágio a documentação relativa às atividades do estágio até 15 dias antes do término do semestre letivo.§ 1º. A documentação relativa às atividades de estágio supervisionado constará de um relatório contendo as descrições, observações, reflexões e análises dos processos de construção da docência, além da comprovação das horas de observação e regência, devidamente assinada pelo(a) responsável da instituição conveniada.§ 2º. No comprovante de realização do estágio emitido pela concedente do estágio, deverão constar o período de realização e a carga horária total do estágio.Art. 11º. O relatório final de estágio será apresentado em sessão pública, em data fixada pela equipe de estágio, na presença de uma banca examinadora, composta pelo coordenador do estágio, pelo professor orientador do aluno e por um professor convidado.§ 1º. O aluno disporá de vinte minutos para realizar a sua apresentação.06 - DA AVALIAÇÃO DO ALUNO: Art. 12º. A avaliação atribuída ao aluno no estágio supervisionado resultará da frequência e participação às orientações do professor; desenvolvimento de atividades de leitura, observação, elaboração e realização dos planos de ensino, sistematização e avaliação do processo formativo. A conclusão do estágio supervisionado será entendida a partir da integralização das 405 horas, desenvolvidas ao longo de seis semestres letivos. § 1º.Exigir-se-á dos alunos matriculados na disciplina do estágio supervisionado frequência obrigatória em 75% das aulas presenciais. § 2º. Não será permitida a realização simultânea de mais de um semestre de estágio.Art. 13º. A avaliação atribuída ao aluno na disciplina de estágio supervisionado no 9º período resultará na aprovação ou reprovação, de acordo com a Banca Examinadora.§ 1º. Em caso de reprovação, o aluno deverá elaborar um novo relatório e fazer outra apresentação oral.§ 2º. A matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado deverá ser feita no semestre letivo, não sendo válidos estágios realizados sem a coordenação de um professor do Departamento de Música. 07 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Art. 14º. Os casos não previstos neste regulamento serão analisados e dirimidos pelo Colegiado de Curso de Música da UFOP.Art. 15º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Música, revogada a as disposições em contrário em especial a Resolução COMUS nº001/2009, a Resolução CNE/CP nº 2, de 26 de junho de 1997, a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de setembro de 1999, a Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002 e suas alterações, a Resolução CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002 e suas alterações, a Resolução nº 1, de 11 de fevereiro de 2009, e a



# BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 28 - Nº. 33

03 de agosto de 2018

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



UFOP

Universidade Federal  
de Ouro Preto

Resolução nº 3, de 7 de dezembro de 2012. Ouro Preto, 31 de julho de 2018. Profª Drª Nair Aparecida Rodrigues Pires, Presidente do Comus..

## Atos do Centro de Educação Aberta e a Distância - CEAD

PORTARIA CEAD/UFOP N.º031, de 01 de agosto de 2018.

O Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, alínea e, da Resolução n. 806, de 15 de fevereiro de 2007, do Conselho Universitário desta Universidade. RESOLVE: Retificar a PORTARIA CEAD/UFOP N.º030, de 25 de julho de 2018, que trata da designação dos membros para comporem o Grupo de Trabalho que ficará responsável por: elaborar a minuta do edital de seleção de professores para o 1º semestre letivo de 2019, a minuta das disciplinas que serão contempladas nesse edital e de fornecer sugestões de nomes dos profissionais que comporão as bancas avaliadoras no processo de seleção para professores, onde se lê "o Técnico-Administrativo em Educação Salvador Gentil dos Santos, SIAPE: 0.418.150", leia-se "o Técnico-Administrativo em Educação Salvador Gentil dos Santos, Cargo: Contador na função de Coordenador Administrativo do CEAD, SIAPE: 0.418.150, como representante administrativo da unidade". Profª. Dra. Kátia Gardênia Henrique da Rocha, Vice-Diretora do CEAD/UFOP.

**\*\* Fim da Publicação \*\***